



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal do Dia

SABADO, 21 :: março :: 2015

7
V cidades

Justiça obriga distribuição de medicamentos para quimioterapia

A juíza Simone de Oliveira Fraga determinou que o Estado de Sergipe e a Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, em caráter de urgência, providenciem a distribuição dos medicamentos quimioterápicos antineoplásicos, em quantitativo suficiente para atender à demanda de pacientes oncológicos em tratamento no Hospital de Urgência de Sergipe - Huse.

Além disso, a magistrada expediu mandado de intimação pessoal para o

secretário de Estado da Saúde e para o diretor presidente da FHS, informando sobre a determinação de cumprimento da liminar deferida desde 27 de março de 2012 e que, de acordo com os autos, não foi cumprida até a presente data.

A liminar foi deferida em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público de Sergipe em 26 de março de 2012. "Vale indagar quantas pessoas neste intervalo de tempo perderam a vida

em razão da indiferença e da insensibilidade dos administradores públicos que certamente não precisam da rede pública para tratar suas moléstias", questionou a juíza na decisão.

Simone Fraga determinou, ainda, que o Estado de Sergipe não aplique recursos públicos próprios do Erário estadual, em campanhas publicitárias que envolvam matérias institucionais ou promocionais do Governo enquanto não for regulariza-

da a distribuição dos medicamentos.

Caso haja novo descumprimento do ordenado judicialmente, foi autorizado o bloqueio de verbas estaduais no valor de R\$ 5 mil diários, bem como, comprovado o descumprimento, os documentos deverão ser enviados ao Procurador-Geral de Justiça e servirão de instrução para uma Ação Penal pela prática, em tese, de crime de desobediência à ordem judicial.

PGE emite parecer favorável para a aquisição de medicamentos

A Procuradoria Especial dos Atos e Contratos Administrativos, por meio do parecer nº 1350/2015, da lavra da procuradora do estado Patrícia Maria Amorim Pessoa, opinou pela viabilidade da instauração de licitação para registro de preços de medicamentos, com valor estimado de R\$ 11.888.198,00.

Ao contrário das licitações ordinárias, nos certames para registro de preços, a Administração contrata se quiser, quando quiser (dentro do prazo de validade da ata de registro de preços) e na quantidade que quiser (desde que não ultrapasse a quantidade prevista no edital, salvo situações em que se admite promover aditivo em ata de registro de preços).

A licitação para registro de preços é recomendada para objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade e permite controle eficaz dos estoques e de qualidade, bem como flexibiliza as regras de duração contratual previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.